

Decretos

DECRETO Nº 13.533, DE 08 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a Convocação da IX Conferência Municipal de Saúde

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo nº 17.495/2015, e na conformidade do disposto no parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 11, de 16 de setembro de 1991 e

Considerando que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe Lei Federal 8.142/90,

Considerando que o COMUS atua na formulação de políticas públicas para a saúde e bemestar da população sendo um espaço democrático para discutir a situação da saúde da população, analisar o resultado das ações e serviços prestados pela Secretaria de Saúde e aprovar diretrizes para as políticas de saúde, e de acordo com a Reunião Ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2015:

DECRETA:

Art. 1º Conforme aprovação do Conselho Municipal de Saúde em 23/02/2015 fica convocada a IX Conferência Municipal de Saúde e Eleição de Delegados para participar da Conferência Estadual, a ser realizada no dia 31 de maio de 2015.

Art. 2º O tema central da IX Conferência Municipal de Saúde de Taubaté será "Saúde Pública de Qualidade para cuidar Bem das Pessoas com eixo Direito do Povo Brasileiro" de acordo com a Lei Complementar nº 177, de 29 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Regimento Interno do COMUS.

Art. 3º A IX Conferência Municipal de Saúde de Taubaté será realizada na sede da Escola Municipal de Educação Especial Ensino Infantil e Fundamental — Madre Cecilia, situado na Avenida Francisco Alves Monteiro s/n — Jardim Novo Horizonte — Taubaté — SP, das 8h00 às 14h00.

Art. 4º A IX Conferência Municipal de Saúde de Taubaté será presidida pelo Presidente Mário Romero e pela Comissão Organizadora da Conferência.

Parágrafo único. A IX Conferência Municipal de Saúde terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução, tendo a seguinte composição: José Benedito Cândido, Luiz Henrique Domiciano, Maria Cecília Moreira e Maria Elizabete do Prado.

Art. 5º As normas de Organização da IX Conferência Municipal de Saúde de Taubaté constarão no Regulamento da Conferência aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 08 de abril de 2015, 376° da fundação do Povoado e 370° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 08 de abril de 2015.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - Diretora do Departamento Técnico Legislativo

DECRETO № 13.534, DE 08 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre o Recebimento do loteamento Residencial GREEN PARK, no Bairro do Pinhão

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 13.365/2005,

<u>D E C R E T A:</u>

Art. 1º Ficam declaradas oficialmente reconhecidas a urbanização do terreno e a aceitação dos logradouros e áreas públicas do Loteamento denominado Residencial GREEN PARK, no Bairro do Pinhão, aprovado pelo Decreto nº 12.138 de 23 de março de 2010 e recebido parcialmente pelo Decreto nº 12.751 de 1° de junho de 2012.



Art. 2º Fica desvinculada da Prefeitura Municipal como hipoteca da total, completa e fiel execução das obras de infraestrutura previstas no artigo 2º do Decreto nº 12.138/10, a fiança bancária, objeto da Carta de Fiança sob nº D-00444018, anexada as fls. 243 do processo em referência e atualizada as suas fls. 258.

Art. 3º O recebimento do loteamento em sua integridade não desobriga o loteador, do cumprimento da obrigação anteriormente assumida, qual seja: a manutenção, até a sua auto-sustentabilidade, da vegetação que compõe o projeto de arborização do empreendimento.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 08 de abril de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

DÉBORA ANDRADE PEREIRA - SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 08 de abril de 2015.

EDUARDO CURSINO - SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

Portarias

PORTARIA Nº 390, DE 07 DE ABRIL DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 13.530/2015 APOSENTA, compulsoriamente, a partir de 14/04/15, nos termos do artigo 40, § 1º, II, da Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de dezembro de 2.003, e artigo 175 da L.C. nº 001/90, combinado com o artigo 54 da Lei Complementar nº 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 097/02, o servidor JOSÉ MENEZES DE JESUS, RG. nº 20.338.147-6, titular do cargo de Pedreiro Ref. "20" - Grau "A", lotado na Secretaria de Obras, fazendo jus aos proventos proporcionais correspondentes ao valor da Ref. "20", Grau 'A', contando com 70 anos de idade e mais de 34 (trinta e quatro) anos de contribuição, conforme certidão expedida pela Divisão de Pessoal, do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de abril de 2015, 376° da fundação do Povoado e 370° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 391, DE 08 DE ABRIL DE 2015.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 3493/2015,

RESOLVE:

- I Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde da servidora Claudineia Aparecida Barbosa, titular do cargo de Professor III, lotado na Secretaria de Educação.
- II A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelas seguintes médicas: Dra. Ana Paula C. Barreto, Dra. Káthia Sandoval Gasch e Dra. Gilzélia Fernandes Batista.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 08 de abril de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 392, DE 08 DE ABRIL DE 2015.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de



suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 4378/2015,

RESOLVE:

- I Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde da servidora Maria Lucia da Silva, titular do cargo de Gari, lotado na Secretaria de Serviços Públicos.
- II A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelas seguintes médicas: Dra. Ana Paula C. Barreto, Dra. Káthia Sandoval Gasch e Dra. Gilzélia Fernandes Batista.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 08 de abril de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

Editais

PREGÃO Nº 100/15

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial nº 100/15, que cuida da aquisição de ar condicionado instalado, com encerramento dia 24.04.15 às 14h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 28,00 (Vinte e Oito Reais) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 08.04.15

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ PROCESSO SELETIVO N° 001/2015

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002 / 2015, instituída pela Portaria nº 297, de 26 de Março de 2015, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que estarão abertas no período de 13 a 16 de Abril de 2015, as inscrições com vistas à contratação temporária de profissionais para o desempenho das funções abaixo relacionadas, bem como para a formação de cadastro de reserva, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias podendo, a critério da Prefeitura Municipal de Taubaté, ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

I – DAS VAGAS, VENCIMENTOS E PRÉ-REQUISITOS

Cargo	Vagas	Salário	Pré-Requisitos
Assistente Social	02	R\$ 2.325,17 (1)	 Nível Universitário Compatível com o Cargo Registro no Órgão de Classe
Cuidador	12	R\$ 1.506,37	Ensino Médio
Orientador Social – Atenção à População de Rua	13	R\$ 1.224,49	Ensino Médio
Orientador Social – CRAS (2)	02	R\$ 1.224,49	Ensino Médio

(1) R\$ 1.660,84 + R\$ 40% Nível Universitário = R\$ 2.325,17 Referência de Assistência Social – CRAS (2) Centro de



- 1.1. O Candidato contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, diurno / noturno, em dias úteis ou não, em atendimento aos interesses da Municipalidade.
- II DAS INSCRIÇÕES
- 2.1. A inscrição implica no pleno conhecimento e aceitação expressa de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 2.2. As inscrições serão feitas somente via Internet, através do site www.taubate.sp.gov.br, no período das 9h do dia 13 de Abril de 2015 às 18h do dia 16 de Abril de 2015.
- 2.3. A inscrição somente será efetivada após o pagamento da taxa de inscrição, nas casas lotéricas ou em qualquer agência bancária, durante os horários de funcionamento normal desses estabelecimentos.
- 2.4. O pagamento da taxa de inscrição será realizado através de boleto bancário impresso. Não serão aceitos pagamentos de inscrições por meio de transferência bancária ou depósito bancário;
- 2.5. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 40,00 (Quarenta reais) para Assistente Social, R\$ 30,00 (Trinta Reais) para Cuidador e R\$ 20,00 (Vinte Reais) para Orientador Social.
- 2.6. A data limite para o pagamento das inscrições será dia 17 de Abril de 2015.
- 2.7. No caso de pagamento da taxa de inscrição com cheque, será considerada sem efeito a inscrição se o cheque, por qualquer motivo, for devolvido.
- 2.8. Não haverá isenção e nem devolução da taxa de inscrição em hipótese alguma.
- 2.9. A Comissão Especial não se responsabilizará por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto.
- 2.10. O candidato deverá verificar a confirmação de sua inscrição no site www.taubate.sp.gov.br.
- 2.11. Todas as informações prestadas ou omitidas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Especial o direito de anular a inscrição e todos os atos decorrentes do fato de o candidato não digitar este documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou de fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, ainda que esses dados sejam ratificados posteriormente, em qualquer fase do processo seletivo ou após a contratação.
- 2.12. O candidato responde administrativamente, civil e criminalmente pelas informações prestadas na sua inscrição.
- 2.13. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o processo seletivo não se realizar.
- 2.14. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no processo seletivo, no ato da sua contratação, irá satisfazer às seguintes condições:
 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi conferida igualdade de condições, previstas na Constituição Federal;
 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - Preencher as exigências da função segundo o que determinam a Lei e o Quadro Geral de Vagas do item I deste Edital;
 - Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, se do sexo masculino:
 - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades por prática de atos desabonadores;



- Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico realizado pelo Serviço Médico Oficial do Município – SMOM;

III - DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

- 3.1. Ficam reservados 5% (cinco por cento) do número de vagas, para a contratação de portadores de necessidades especiais, desde que haja compatibilidade da deficiência com as atribuições da função, nos casos em que esse número for igual ou superior a 1 (um), após arredondamento para o resultado inteiro imediatamente anterior, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 001/90, e do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 3.2. A perícia médica realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, conforme estabelecido no Item 3.9 desta secão.
- 3.3. O candidato participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais, no que tange ao conteúdo, aos critérios de avaliação, às datas, aos horários e locais de realização das provas e ainda, aos demais critérios fixados neste edital.
- 3.4. As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 3.5. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, que é portador de deficiência, bem como o CID (Código Internacional de Doenças) correspondente. 3.6. O candidato portador de deficiência deverá requerer à Comissão do Processo Seletivo, no prazo máximo de 48 horas após o pagamento da sua inscrição, as adaptações que se fizerem necessárias em função das suas limitações físicas. Para tanto, o candidato deverá juntar ao requerimento, atestado médico que comprove a necessidade especial declarada. A data do atestado médico deverá ser inferior a 90 (noventa) dias da data do requerimento. O candidato deve, ainda, anexar ao requerimento, cópia da sua ficha de inscrição e do comprovante do pagamento, para assegurar previsão de adaptação de sua prova.
- 3.7. O candidato que, dentro do prazo estabelecido no item 3.6 deste edital, não declarar ser portador de deficiência, ficará impedido de usufruir de seus direitos nas fases posteriores deste processo seletivo.
- 3.8. Quando convocado para a contratação, o candidato deverá se apresentar ao Serviço Médico do Município SMOM, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função, portando laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência.
- 3.9. Será excluído do processo seletivo o candidato que tiver deficiência atestada pelo SMOM como sendo considerada incompatível com as atribuições da função.
- 3.10. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e a legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.
- 3.10. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 3.11. Após a admissão, os candidatos com necessidades especiais não poderão utilizar-se de sua deficiência para justificar a solicitação de concessão de readaptação da função ou para requerer aposentadoria por invalidez.

IV - DAS PROVAS

- 4.1. O presente processo seletivo será realizado em etapa única, através da aplicação de uma prova objetiva, composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, na seguinte conformidade:
 - 4.1.1 Assistente Social → 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez)



questões de Atualidades e 20 questões de Conhecimento Específico, relacionadas ao desempenho da função.

- 4.1.2 Cuidador e Orientador Social → 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Matemática, 10 (dez) questões de Atualidades e (dez) questões de Conhecimento Específico, relacionadas ao desempenho da função.
- 4.2. O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no item IX deste Edital:
- 4.3. A prova objetiva terá duração máxima de 03 (três) horas.
- 4.4. A prova objetiva será realizada às 09 horas do dia 03 de Maio de 2015, com a abertura dos portões às 08:20 horas e o fechamento, impreterivelmente, às 08:45 horas.
- 4.5. O local de realização das provas será a Escola Municipal de 1º e 2º Graus "Professor José Ezequiel de Souza".
- 4.5.1. A entrada dos candidatos ocorrerá pelo portão dos fundos da escola, à Rua Rubens Câmara Leal, S/N Jardim Eulália
- 4.6. Para a prova, o candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica transparente azul ou preta.
- 4.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e de documento original de identificação, com foto: Cédula de Identidade (RG); carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos); Carteira de Trabalho; Carteira de Habilitação (modelo novo, aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Passaporte, todos dentro do prazo de validade.
- 4.7.1 Não será aceito protocolo ou cópia dos documentos discriminados acima, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 4.8. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início.
- 4.9. Durante a prova, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, Pager, walkman ou qualquer outro tipo de receptor e emissor de mensagens, assim como uso de boné, gorro, chapéu e óculos de sol.
- 4.10. Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.
- 4.11. O candidato poderá ausentar-se do local de aplicação da prova somente depois de transcorrida uma hora do seu início. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que se ausentar da sala, sem acompanhamento de um fiscal, ou antes de transcorrido o intervalo de tempo estabelecido.
- 4.12. A folha de respostas será identificada pelo próprio candidato, em campo específico, com a sua assinatura. Assim, estas folhas não poderão ser substituídas em hipótese alguma.
- 4.13. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.14. Na lista de presença constará a assinatura do candidato.
- 4.15. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legível.
- 4.16. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de resposta.



- 4.17. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição na lista de presença de suas respectivas assinaturas.
- 4.18. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala somente a folha de respostas.
- 4.19. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários preestabelecidos.
- 4.20. Não haverá, em hipótese alguma, revisão e/ou vista de provas.
- 4.21. Será, automaticamente, excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- a) apresentar-se após o fechamento do(s) portão(s) ou fora dos locais predeterminados;
- b) não apresentar o documento de identificação exigido no item 4.7 desta seção;
 - c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando durante a prova, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova, seja qual for;
 - h) não devolver a folha de respostas;
 - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos coordenadores, examinadores, fiscais ou autoridades presentes:
 - j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte.
- 4.22. A relação dos candidatos aprovados na prova objetiva será divulgada no *site*: www.taubate.sp.gov.br, e publicada no Jornal Diário de Taubaté.
- 4.23. O ponto relativo à questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.
- 4.24. A correção da prova objetiva de múltipla escolha será feita única e exclusivamente pela folha de respostas.
- 4.25. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado, e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não fará a prova.
- 4.25.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um fiscal.
- 4.25.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 4.26. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova.
- V DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- 5.1. Cada questão da prova objetiva terá o valor de 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto perfazendo a escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 5.2. Será considerado aprovado no Processo Seletivo, o candidato que obtiver a nota mínima de 6,0 (seis) pontos.
- VI DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
- 6.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:



- 6.1.1. O candidato mais velho:
- 6.1.2. Maior número de filhos menores de dezoito anos.
- 6.3. A classificação final será elaborada observando-se tão somente a ordem decrescente da pontuação final dos candidatos, com os desempates já procedidos, quando for o caso.

VII - DOS RECURSOS

- 7.1. O candidato poderá interpor recurso à Comissão do Processo Seletivo, no prazo de dois dias úteis (quarenta e oito horas), contados a partir da ocorrência do evento, divulgação e publicação.
- 7.2. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Taubaté, devidamente fundamentado e assinado.
- 7.3. Os recursos interpostos em desacordo com o aqui estabelecido serão indeferidos, sem análise de mérito.
- 7.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 7.5. A Comissão do Processo Seletivo, organizadora do evento, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento específico.
- 7.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, internet, ou outro meio que não seja o estabelecido no item 7.2 deste edital.
- 7.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.
- 7.9. Serão conhecidos, mas indeferidos, os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou que expressem mero inconformismo do candidato.
- 7.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recurso de recurso e/ou recurso de gabarito oficial.

VIII – DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. A homologação do Processo Seletivo será publicada no Jornal "Diário de Taubaté".
- 8.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, contados da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.
- 8.3. A publicação da Classificação Final, com indicação dos nomes dos candidatos, número do CPF, nota final e classificação obtida, devidamente homologada, constituirá prova de habilitação no Processo Seletivo.
- 8.4. A critério da Administração da PMT SP poderá ser fornecido aos candidatos aprovados e classificados, Certificado de Aprovação, a ser retirado, oportunamente, no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, devendo tal solicitação ser devidamente protocolada na Prefeitura.

IX – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Orientador Social / Cuidador

Língua Portuguesa:

- 1 Leitura e entendimento de textos atuais, publicados na mídia impressa
- 2 Encontros vocálicos e encontros consonantais
- 3 Dígrafos consonantais e dígrafos vocálicos
- 4 Ortografia
- 5 Acentuação
- 6 Crase
- 7 Concordância verbal e Nominal
- 8 Regência verbal e nominal
- 9 Colocação dos pronomes oblíquos átonos
- 10 Emprego dos sinais de pontuação



11 - Sinônimos, Antônimos, Homônimos e Parônimos

Assistente Social

Língua Portuguesa:

- 1- Leitura e entendimento de textos atuais, publicados na mídia impressa.
- 2- Conhecimentos sobre coesão textual, elementos coesivas.
- 3- Concordância verbal e nominal.
- 4- Regência verbal e nominal.
- 5- Crase.
- 6- Formação de palavras: derivação e composição.
- 7- Parônimas, Homônimos, Antônimos e Sinônimos.
- 8- Colocação dos pronomes oblíguos átonos: ênclise, próclise e mesóclise
- 9- Gramática normativa

Matemática:

Orientador Social / Cuidador

- 1- Os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais). Conceito, operações e propriedades;
- 2- Razão e proporção. Grandezas diretas e inversamente proporcionais. Porcentagem;
- 3- Equações de 1º e 2 º graus: resolução e problemas;
- 4- Estatística: análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas, cálculo de medidas de tendência central;

Atualidades:

Para todas as funções constantes do edital

Temas relativos às notícias que foram manchete dos principais veículos de comunicação brasileiros nos últimos noventa dias.

Conhecimentos Específicos:

Assistente Social -

- 1 Política Social A questão da assistência social, da cidadania e dos direitos sociais:
- 2 Fundamentos do Servico Social
- 3 Ética Profissional do Assistente Social Código de Ética
- 4 Orientações acerca dos conselhos e do Controle Social da Política Pública de Assistência Social.
- 5 Implicações do SUAS e da Gestão Descentralizada na Atuação dos Conselhos de Assistência Social.
- 6 Legislações
 - Lei 8.742/1993 LOAS Lei Orgânica da Assistência Social;
 - PNAS Política Nacional de Assistência Social;
- NOB/SUAS Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;
 - Lei nº 8.069/1990 ECA Estatuto da Criança e do Adolescente;
 - Declaração Universal dos Direitos Humanos;
 - SINASE Sistema Nacional de Atendimento Sócio-educativo:
 - Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes;
 - Lei nº 11.340/2006 (Maria da Penha);
 - Lei nº 10.741/2003 Estatuto do Idoso;
 - Decreto nº 3.298/1999 Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Orientador Social

- 1 Noções básicas da Política Nacional de Assistência Social
- 2 Noções básicas do ECA Estatuto de Criança e do Adolescente
- 3 Noções básicas da Política Nacional para a Inclusão da População em Situação de Rua



4 - Noções básicas do Estatuto do Idoso Cuidador

- 1 Noções básicas da Política Nacional de Assistência Social
- 2 Noções básicas do ECA Estatuto de Criança e do Adolescente
- 3 Noções básicas do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária X DA CONTRATAÇÃO
- 10.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Taubaté e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
- 10.2. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.
- 10.3. A convocação, que trata o item anterior, será realizada através de <u>publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no site www.taubate.sp.gov.br.</u>
- 10.4. Os candidatos, após o comparecimento e ciência da convocação citada no item 10.3., terão o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Certidão de Casamento, Título de Eleitor, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade RG ou RNE, 2 (duas) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes, Carteira de Vacinação com a Antitetânica atualizada, comprovante do PIS/PASEP, Cadastro de Pessoa Física CPF/CIC, Comprovantes de Escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos menores, Caderneta de Vacinação dos filhos menores entre 0 e 7 anos, Atestado de Antecedentes Criminais, comprovante de endereço e Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 10.5. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorrem.
- 10.5.1. A avaliação médica compreenderá a realização de exames básicos e complementares, se necessário, exames específicos da função e avaliação clínica, os quais serão realizados por médicos indicados pela Prefeitura Municipal de Taubaté.
- 10.5.2. As decisões do Serviço Médico da Prefeitura Municipal de Taubaté serão de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
- 10.6. Não serão aceitos no ato da contratação protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.
- 10.7. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.
- 10.8. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal de Taubaté.
- 10.9. Os candidatos classificados serão contratados pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho CLT.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O presente Processo Seletivo tem a duração de 01 (um) ano podendo, a critério da Prefeitura Municipal de Taubaté, ser renovado por igual período.
- 11.2. O presente Edital poderá ser consultado no site: www.taubate.sp.gov.br.
- 11.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

Taubaté, 08 de abril de 2015.



WALTER THAUMATURGO NETO - PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANEXO I DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS

ASSISTENTE SOCIAL

- Presta serviços no âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social.
- Organiza a participação de indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual.
- Programa a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através da análise dos recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento.
- Planeja, executa e analisa pesquisas socioeconômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, promocionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra.
- Efetua triagem nas solicitações de ambulâncias, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível.
- Acompanha casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento dos mesmos.

CUIDADOR – Unidades de atenção à criança e Adolescentes e pessoa com deficiência

- Presta serviços de atenção e cuidados básicos com a alimentação, higiene e proteção de crianças, adolescentes e pessoas com deficiência;
- Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento da criança, adolescente e pessoas com deficiência;
- Auxilia a criança, adolescente ou pessoa com deficiência para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção de identidade;
- Organiza fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança, adolescente e/ou pessoa com deficiência, de modo a preservar sua história de vida:
- Acompanha nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano;
- Apoia na preparação da criança, adolescente ou pessoa com deficiência para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

ORIENTADOR SOCIAL – Unidades ligadas ao trabalho de População de Rua

- Recepção e oferta de informações às famílias e indivíduos que procuram o serviço;
- Realiza abordagem social de rua e/ou busca ativa no território;
- Participa de reuniões de equipe para planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
- Participa como mediador nas atividades de socialização e trabalhos em grupo, com os usuários;
- Participa das atividades de capacitação e formação continuada da equipe;
- Registra a frequência e as ações desenvolvidas e encaminha mensalmente as informações para o profissional de referência;
- Identifica o perfil dos usuários e acompanha a sua evolução nas atividades



desenvolvidas:

- Informa ao técnico da equipe de referência a identificação de contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emocionais, de atitude e outros);
- Organiza arquivo físico de documentação dos grupos, incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários;
- Realiza outras atividades determinadas pelos responsáveis técnicos.

ORIENTADOR SOCIAL - Unidades CRAS

- Recepção e oferta de informações às famílias e indivíduos que procuram o serviço;
- Participa de reuniões de equipe para planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
- Atua como referência para crianças, adolescente, idosos e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o grupo sob sua responsabilidade;
- Registra a frequência e as ações desenvolvidas e encaminha mensalmente as informações para o profissional de referência:
- Organiza e facilita situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas e conteúdo do Serviço;
- Desenvolve oficinas culturais e de lazer, em caso de habilidade para tal;
- Identifica o perfil dos usuários e acompanha a sua evolução nas atividades desenvolvidas:
- Informa ao técnico da equipe de referência a identificação de contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emocionais, de atitude e outros):
- Coordena o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários;
- Organiza arquivo físico de documentação dos grupos, incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários;
- Realiza outras atividades determinadas pelos responsáveis técnicos.

REABERTURA

PREGÃO Nº 55/15

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha reaberto o pregão presencial nº 55/15, ora renomeado para o nº 55/15 - Edital I, que contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos inorgânicos, com encerramento dia 24.04.15 às 14h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 28,00 (Vinte e Oito Reais) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT., aos 08.04.15

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 75/15

A Prefeitura Municipal de Taubaté comunica que o pregão presencial nº 75/15, que cuida do Registro de Preços para eventual aquisição de pedra bruta tipo marroada e cascalho para revestimento primário, por um período de 12 (doze) meses, foi solicitado esclarecimentos o qual estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br. novo edital Sob nº 75/15 (Edital I). Comunica ainda que a data de abertura das propostas esta adiada para o dia 29.04.15 ás 08h30, no mesmo local já anteriormente informado.

PMT, aos 08.04.15

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 78/15

A Prefeitura Municipal de Taubaté comunica que o pregão presencial nº 78/15, ora



renomeado para 78/15 (Edital I), que cuida da aquisição de elemento filtrante, torneira tanque para bebedouro e torneira jato, foi solicitado esclarecimentos o qual estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br. Comunica ainda que a data para abertura das propostas está adiada para o dia 24.04.15 às 10h30, no mesmo local já anteriormente informado.

PMT, aos 07.04.15

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 81/15

A Prefeitura Municipal de Taubaté comunica que no pregão presencial nº 81/15, que cuida da aquisição de piso vinílico - 100% (cem por cento) instalado, a data de abertura foi adiada para o dia 24.04.15 às 14h30 face alterações que foram realizadas nas especificações, de acordo com o solicitado pela unidade requisitante, e que novo edital estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br, sob o nº 81/15 - Edital I.

PMT., aos 08.04.15

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 98/15

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial n^o 98/15, que cuida da aquisição de tenda sanfonada, com encerramento dia 24.04.15 às 08h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, $11-1^o$ andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 28,00 (Vinte e Oito Reais) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 08.04.15

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 99/15

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial nº 99/15, que cuida da aquisição de banco de concreto, com encerramento dia 24.04.15 às 08h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, $11-1^{\circ}$ andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 28,00 (Vinte e Oito Reais) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 08.04.15

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

Despachos

PROCESSO Nº. 17.455/15

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS №. 435/14

D E S P A C H O: Adjudico aquisição de material médico odontológico, constante do presente processo, a favor das firmas CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA., no valor de R\$ 3.431,77 (Três mil quatrocentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos), C B S CIENTIFICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., no valor de R\$ 2.854,28 (Dois mil oitocentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e oito centavos), ADRIANA MARCIA SOUZA SANTOS SCHMIDT EPP., no valor de R\$21.499,17 (Vinte e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e dezessete centavos), PAULO CESAR FLEURY DE OLIVEIRA EIRELI., no valor de R\$ 82.669,91 (Oitenta e dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos), DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA., no valor de R\$ 87.663,51 (Oitocentos e sete mil e seiscentos e sessenta e três reais e



cinqüenta e um centavos), EC DOS SANTOS COMERCIAL ME., no valor de R\$ 78,470,63 (Setenta e oito mil quatrocentos se setenta reais e sessenta e três centavos), MOMILLI COMERCIAL LTDA ME., no valor de R\$ 12.960,00 (Doze mil e novecentos e sessenta reais), AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA., no valor de R\$ 2.250,80 (Dois mil duzentos e cinqüenta reais e oitenta centavos) e VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA., no valor de R\$ 63.023,60 (Sessenta e três mil e vinte e três reais e sessenta centavos).

G.P., aos 08/04/15

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 18.627/15

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS №. 258/14

D E S P A C H O: Adjudico a locação de estante para camarim e exposição, constante do presente processo, a favor da firma ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA-ME, no valor total de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

G.P., aos 01/04/15

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO №. 18.687/15

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS №. 218/14

D E S P A C H O: Adjudico a locação de banheiro químico, constante do presente processo, a favor da firma STP SISTEMA DE TRANSPORTES PRATICOS LTDA ME, no valor total de R\$ 130,66 (Cento e trinta reais e sessenta e seis centavos);

G.P., aos 08/04/15

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Diversos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ SECRETARIA DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

"A Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal de Taubaté concede a <u>Licença de Funcionamento</u> para a(s) atividade (s):

1.Razão Social: Ana Luiza Toledo de Paula

CPF/CNPJ: 26873439860

Responsável Legal: Ana Luiza Toledo de Paula

CPF: 26873439860

Responsável Técnico: Ana Luiza Toledo de Paula CPF: 26873439860 – Conselho CRF nº 12794

Logradouro: Rua Professor Moreira 370 sl 07 - Bairro: Centro Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12030-070

CNAE: 8650-0/06 Serviços de fonoaudiologia Nº de CEVS: 355410201-865-000089-1-5

Data: 24/12/2015 - Nº de Processo: 3894/06 - Nº do Protocolo: 2790/14

2.Razão Social: Aprigio & Rodrigues Drogaria e Perfumaria Ltda ME

CPF/CNPJ: 13584019000174

Responsável Legal: Pamela Andreia Aprigio de Oliveira

CPF: 31207825808

Responsável Técnico: Pamela Andreia Aprigio de Oliveira

CPF: 31207825808 - Conselho CRF nº 50421

Logradouro: Rua Engenheiro Milton de Alvarenga Peixoto 281 - Bairro: Esplanada Santa



Terezinha

Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12052-230

CNAE: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Nº de CEVS: 355410201-477-000231-1-6

Data: 20/03/2015 - Nº de Processo: 27496/11 - Nº do Protocolo: 3419/14

3. Razão Social: M. D. Pires Serviços e Consultorios Med. Assist. & Ocup S/C Ltda

CPF/CNPJ: 96487921000108

Responsável Legal: Marcos Augusto Pires

CPF: 01929384874

Responsável Técnico: Marcos Augusto Pires CPF: 01929384874 - Conselho CRM nº 41159

Logradouro: Rua Dr Emilio Winther 572 - Bairro: Centro Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12030-000

CNAE: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consulta

Nº de CEVS: 355410201-863-001551-1-0

Data: 20/03/2015 - Nº de Processo: 20376/12 - Nº do Protocolo: 269/15

4.Razão Social: Base de Aviação de Taubaté

CPF/CNPJ: 09545196000174

Responsável Legal: Andre Luis de Andrade Cardos

CPF: 00761740775

Logradouro: Estrada Municipal dos Remédios 2135 - Bairro: Granjas Rurais Reunidas São

Judas Tadeu

Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12086-000 CNAE: 5620-1/03 Cantina - Serviços de alimentação privativos

Nº de CEVS: 355410201-562-000275-1-0

Data: 24/03/2015 - Nº de Processo: 45074/14 - Nº do Protocolo: 760/15

5.Razão Social: Y. Jorge Cozinha ME

CPF/CNPJ: 18577801000180 Responsável Legal: Yasmine Jorge

CPF: 04120012840

Responsável Técnico: Ana Claudia Luengo Gonzales

CPF: 27244579861 - Conselho CRN nº 8867

Logradouro: Rua Didimo Gadioli 08 - Bairro: Quiririm Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12043-440

CNAE: 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderamente para empresas

N° de CEVS: 355410201-562-000264-1-7

Data: 20/03/2015 - Nº de Processo: 60373/13 - Nº do Protocolo: 4098/13

Veículo FIAT FIORINO FLEX - Placa ETN 2961

6.Razão Social: Graziela Borges Marino

CPF/CNPJ: 32172872822

Responsável Legal: Graziela Borges Marino

CPF: 32172872822

Responsável Técnico: Graziela Borges Marino CPF: 32172872822 – Conselho CRO nº 89128

Logradouro: Travessa Rafael 253 sl 01 - Bairro: Centro Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12080-270

CNAE: 8630-5/04 - Atividade odontológica

N° de CEVS: 355410201-863-001225-1-3 Consultório N° de CEVS: 355410201-863-001226-1-0 Equipamento

Data: 24/12/2015 - Nº de Processo: 20027/11- Nº do Protocolo: 3557/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ SECRETARIA DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL



"A Vigilância Sanitária Municipal de Taubaté em cumprimento dos artigos: 91 e 142 da Lei 10.083/98 torna-se público os atos administrativos decorrentes de inspeções realizadas em estabelecimentos".

1.Razão Social/Nome: Pro Imagem Exames Complementares

CPF/CNPJ: 02768662000212

Logradouro: Av. Dom Pedro I 7181 lj 242 Município: Taubaté Estado de São Paulo

Atividade: Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto

tomografia

Lavratura de Auto de Infração nº 1642

Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 004045 - Multa - Ref. AIF nº 1642

Data: 12/03/2015

2.Razão Social/Nome: IPÊ Educação e Cultura Ltda EPP

CPF/CNPJ: 11025761000114

Logradouro: Av. Dr Pereira Barbosa 220, Areão Município: Taubaté Estado de São Paulo

Atividade: Ensino Fundamental

Lavratura de Auto de Infração nº 1830

Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 0974 - Advertência - Ref. AIF nº 1830

Data: 20/02/2015

3.Razão Social/Nome: Sociedade Beneficente São Camilo

CPF/CNPJ: 60975737007245

Logradouro: Av. Tiradentes 280, Centro Município: Taubaté Estado de São Paulo

Atividade: Atendimento hospitalar

Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 003009 - Advertência - Ref. AIF nº

015106

Lavratra de Auto de Imposição de Penalidade nº 004044 - Advertência - Ref. AIF nº 15110

Data: 04/03/2015

4.Razão Social/Nome: Sociedade Beneficente São Camilo

CPF/CNPJ: 60975737007245 *Logradouro:* Av. *Tiradentes* 280

Município: Taubaté Estado de São Paulo Atividade: Atividades de atendimento hospitalar Lavratura de Auto de Infração nº 015108

Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 004042 - Advertência - Ref. AIF 15108

Data: 04/03/2015

5.Razão Social/Nome: Sociedade Beneficente São Camilo

CPF/CNPJ: 60975737008055

Logradouro: Av. Granadeiro Guimarães 270 Município: Taubaté Estado de São Paulo

Atividade: Atendimento hospitalar Lavratura de Auto de Infração nº 1641

Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 003010 - Advertência - Ref. AIF nº 1641

Data: 04/03/2015

6.Razão Social/Nome: Delegacia de Investigação de Entorpecentes - DISF

CPF/CNPJ:

Logradouro: Rua José Lêoncio Ramos 45, Jardim Eulália

Município: Taubaté Estado de São Paulo

Atividade:

Lavratura de Termo nº 0988 - Inutilização de produto

Data: 30/03/2015

7.Razão Social/Nome: A.P. do Nascimento & CIA LTDA



CPF/CNPJ: 10596144000106

Logradouro: Avenida Itambé, 292 – Jd. Baronesa Município: Taubaté Estado de São Paulo

Atividade: Drogaria

Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 4008- REF AIF 9151

Data:18/03/2015

8.Razão Social/Nome: Renata Aparecida Rodrigues

CPF/CNPJ: 12211707000126

Logradouro: Rua Manoel José Siqueira de Mattos 330

Município: Taubaté Estado de São Paulo

Atividade: Restaurante

Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 1172 - Advertência - Ref. AIF nº 1937

Data: 31/03/2015

9.Razão Social/Nome: Oncovida onco – Hematologia S/S Ltda

CPF/CNPJ:03511658000156

Logradouro: Avenida Independência, 1800 – Jardim Independência

Município: Taubaté Estado de São Paulo

Atividade: Serviço de Quimioterapia (Dispensário de Medicamentos)

Lavratura de Termo nº 1249 – Inutilização de produto

Data: 01/04/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ SECRETARIA DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

"A Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal de Taubaté INDEFERE e CANCELA o protocolo de Licença de Funcionamento para os estabelecimentos abaixo relacionados por desistência e solicitação por parte dos interessaso".

1.Razão Social/Nome: G. A. R. Gomes Lanchonete ME

CPF/CNPJ: 10879798000130

Logradouro: Rua Cel Marcondes de Matos 207

Bairro: Centro

Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12010-100

CNAE: 5611-2/03 Lanchonete

Nº de Processo: 48284/09 - Nº de Protocolo: 866/09 - I

Data: 01/04/2015

2.Razão Social/Nome: Jussara Barbosa Lima

CPF/CNPJ: 16940826000170

Logradouro: Av. Amador Bueno da Veiga 2040 lj 14 sl A

Bairro: Jardim Jaragua

Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12062-400

CNAE: 9609-2/06 Tatuagem

Nº de Processo: 45029/14 - Nº de Protocolo: 1944/14 I

Data: 01/04/2015

3.Razão Social/Nome: Jussara Barbosa Lima

CPF/CNPJ: 16940826000170

Logradouro: Av. Amador Bueno da Veiga 2040 lj 14

Bairro: Jardim Jaragua

Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12062-400 CNAE: 9602-5/02 Estética e outros tratamentos de beleza Nº de Processo: 38566/13 - Nº de Protocolo: 678/15

Data: 01/04/2015